INEXIGIBILIDADE
Nº ____/____
FLS. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05.03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI E A EMPRESA DAE GAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (LIMÃO COM MEL), CNPJ Nº 44.644.972/0001-94 PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, II.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.5888/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04 e RG n° 3.501.914 SSP/PI.

CONTRATADA: **DAE GRAVAÇOES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA (LIMÃO COM MEL)**, sediada na cidade de Recife, estado do Pernambuco, estabelecida á rua Aluisio de Azevedo, n° 200, sala 0301, bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, legalmente representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 035.627.794-10.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços artísticos, show musical em praça pública, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº **001/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda Limão com Mel, a ser realizada no evento festivo em alusão ao aniversário de 30 (trinta) anos de emancipação política do município de Lagoa do Sítio-PI, em praça pública, na data de 26/01/2024, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, obedecendo aos preceitos da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo **003/2024**, independentemente de transcrição.

1.3. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente o que está estipulado no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste instrumento.

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410 Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410 Dados: 2024.01.18 11:06:05 -03'00'

INEXIGIBILIDADE
Nº ___/___
FLS. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Contrato vigorará até 29 de fevereiro de 2024, tempo necessário para execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.

2.2. A execução do serviço será no dia 26 de janeiro de 2024.

2.3 O pagamento da prestação do serviço deverá ser realizado até a data programada para o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato possui valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento do serviço constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de recursos do **MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI,** conforme dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0038.2290.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500

CLÁUSULA QUINTA - CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Os serviços artísticos, ora contratados, foram objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, Processo Administrativo nº **003/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 92 inciso III.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410 Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410 Dados: 2024.01.18 11:06:21 -03'00'

INEXIGIBILIDADE
Nº ___/___
FLS.

competente desta Prefeitura, conforme determinações da Lei 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

7.2. Além do disposto no item anterior, a prestação dos serviços se dará conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

IV. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

V. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecidos no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

II. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;

IV. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;

VII. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410

INEXIGIBILIDAD
Nº ___/___
FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

11.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410 Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410 Dados: 2024.01.18 11:06:46 -03'00'

DISPONIBILIDA
Nº ___/___
FLS.

Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Valença do Piauí**– PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Lagoa do Sítio – PI, 18 de janeiro de 2024.

José Sávio de Moura e S

JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA
Prefeito de Lagoa do Sítio – PI
CONTRATANTE

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410

Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
Dados: 2024.01.18 11:07:24 -03'00'

DANIEL DE MIRANDA MENEZES
Sócio-administrador / DAE Gravaçoes E Ediçoes Musicais LTDA
CNPJ 44.644.972/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME: José Nando Pereira de Sousa
CPF: 058 396 63319

NOME: Jakson Rabelo de Araújo
CPF: 052.890.823-52